



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 13.558 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o Ofício n.º 162/2019 do Ministério Público encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu que informássemos quais cursos foram realizados pela servidora Valdira Izidoro Launton nos períodos de 2017 a 2019;

CONSIDERANDO a resposta da Prefeitura Municipal de Andirá, encaminhando os comprovantes dos cursos realizados pela servidora;

CONSIDERANDO a possível impropriedade entre a carga horária e o período cursado, conforme estipulado no corpo dos certificados, já que, além de estudar, os servidores possuem uma carga horária diária de 08 horas;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual incompatibilidade com a carga horária dos cursos em virtude da carga horária de trabalho realizada pela servidora.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Presidente: MAGNA CRISTINA MARCHIONI.

Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA.

Membro: ELENICE DO AMARAL SILVA

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 06 de Fevereiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal